

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

Cordeirópolis, 21 de dezembro de 1976

Excelentíssimo Senhor:-

MENSAGEM Nº.
066/76/-HGH-

Temos a honra de encaminhar para a alta apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa, o Projeto de lei nº. 60/76 - desta data - que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a alienar, por permuta, área de terras pertencente ao Município, oriunda da parte remanescente da Chácara São José, nesta cidade, que foi desapropriada para a execução do Loteamento "Jardim Planalto", totalizando 1.190,00 m²., subdividida em gleba A-6 (com ... 532,580 m².) e gleba A-7 (com 657,420 m².), com uma área de terras, destacada da Chácara Lídia, desta cidade, subdividida em gleba A-2 (com 326,75 m².), gleba A-3 (com 235,00 m².) e gleba A-4 (com 756,00 m².), pertencente aos irmãos José, Santo e Irineu Mendes, com uma área de 1.317,75 m².

Justificamos a proposição de lei em apreço, por se tratar de abertura de vias públicas, no Loteamento "Jardim Planalto", sem quaisquer pagamentos ou indenizações, e por se tratarem de áreas de valores equivalentes, conforme Laudo de Avaliação apresentado pela Comissão constituída pela Portaria nº. 765, de 14/12/1976, o qual, júngamo-s, suficientemente auto-explicativo (cópia em anexo, bem como, do croqui de localização das áreas em apreço).

Sendo o que se constitue para o momento, contamos com a aprovação do projeto de lei em apreço, reafirmando na oportunidade, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

JOSE ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DAVID ALVES DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 60/76
de 21 de dezembro de 1976

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis permutar área de terras que especifica.

JOHÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a alienar, por permuta, área de terras pertencente ao Município, oriunda da parte remanescente da Chácara São José, nesta cidade, que foi desapropriada para a execução do Loteamento "Jardim Planalto", totalizando 1.190,00 m²., subdividida em gleba A-6 (com 532,580 m²) e gleba A-7 (com 657,420 m².), com uma área de terras, destacada da Chácara Lídia, desta cidade, subdividida em gleba A-2 (com 326,75 m².), gleba A-3 (com 235,00 m²) e gleba A-4 (com 756,00 m².), pertencente aos irmãos José, Santo e Irineu Mendes, com uma área de 1.317,75 m².

Parágrafo 1º - A área de terras de que trata o presente artigo, pertencente ao Município, com 1.190,00 m²., subdividida em gleba A-6 e A-7, assim se descreve:- "Gleba A-6 - Inicia-se no ponto "A", colocado às margens da rua João Barroca Filho, segue em linha reta, com 17,50 ml., até atingir o ponto "B", fazendo divisa com a cidadia via pública; daí, deflete à direita, em curva, de 9,00 ml., de raio, numa distância de 14,40 ml., até atingir o ponto "C", fazendo divisa com a rua João Barroca Filho e rua "C", do Loteamento Jardim Planalto; daí, segue em linha reta, com 9,00 ml., até atingir o ponto "D", fazendo divisa com a rua "C"; daí, deflete à direita com 30,50 ml., até atingir o ponto "E", fazendo divisa com propriedade de Irmãos Mendes (José, Santo e Irineu); daí, deflete à direita, em linha reta, com 14,00 ml., até atingir o ponto inicial "A", fazendo, ainda, divisa com os Irmãos Mendes, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 532,580 m²., conforme levantamento planimétrico efetuado."--"Gleba A-7 - Inicia-se no ponto "G", colocado às margens da rua "C", do Loteamento Jardim Planalto, desta cidade, segue em linha reta, com 41,50 ml., até atingir o ponto "H", fazendo divisa



Projeto de Lei nº.60/76 - de 21/12/1976

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

- continuação -

III com a própria via pública; daí, deflete novamente à direita, em curva de 9,00 ml., de ~~ml~~, com 14,40 ml., até atingir o ponto "I"; segue em linha reta, com 16,00 ml., até atingir o ponto "J", fazendo divisa com a estrada municipal "CO-02", que demanda ao Bairro do Barro Preto; daí, deflete novamente à direita, segue em linha reta, com 58,00 ml., até atingir o ponto "F", fazendo divisa com os Irmãos Mendes (José, Santo e Irineu); daí, deflete novamente à direita, segue em linha reta, com 5,50 ml., até atingir o ponto inicial "G", fazendo divisa com a rua Flaminio de Freitas Levy, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 657,420 m²., conforme levantamento planimétrico efetuado."

Parágrafo 2º - A área de terras de que trata o presente artigo, pertencente aos irmãos: José, Santo e Irineu Mendes, com 1.317,75 m²., subdividida em gleba A-2 (com 326,75 m².), gleba A-3 (com 235,00 m².) e gleba A-4 (com 756,00 m².), assim se descreve:- "Gleba A-2 - Inicia-se no ponto "3", segue em linha reta, com 8,50 ml., até atingir o ponto "4", confrontando com a área denominada gleba A-1; daí, deflete à direita, com 33,80 ml., até atingir o ponto "5", fazendo divisa com a rua João Barroca Filho; daí deflete à direita, com 8,50 ml., até atingir o ponto "6", confrontando, ainda, com a rua João Barroca Filho; daí deflete, novamente, à direita, com 38,70 ml., até atingir o ponto inicial "3", confrontando com os próprios Irmãos Mendes, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 326,75 m²., conforme levantamento planimétrico efetuado." - "Gleba A-3 - Inicia-se no ponto "7", segue em linha reta, até atingir o ponto "8", com 10,50 ml., confrontando com a rua "C" do loteamento Jardim Planalto; daí, deflete à direita, em linha reta, até atingir o ponto "9", confrontando com a rua "C", do loteamento Jardim Planalto, com 49,50 ml., desse ponto, segue em linha reta, até atingir o ponto inicial "7", com 49,00 ml., confrontando com os próprios Irmãos Mendes, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 235,00 m²., conforme levantamento planimétrico efetuado." - "Gleba A-4 - Inicia-se no ponto "10", segue em linha reta,



Projeto de Lei nº.60/76 - de 21/12/1976

CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
B R A S I L

- continuaçāo -

"||| de, até atingir o ponto "11"; deflete à esquerda, em linha reta, com 52,00 ml., confrontando com os próprios Irmãos Mendes (José, Santo e Irineu), até atingir o ponto "12"; deflete à esquerda, com 14,00 ml., confrontando com a gleba A-5, até atingir o ponto "13"; desse ponto, deflete à esquerda, em linha reta, até atingir o ponto inicial "10", com 49,50 ml., fazendo divisa com os próprios Irmãos Mendes, fechando o perímetro, perfazendo uma área total de 756,00 m²., conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - A presente permuta se destina a abertura de vias públicas no Loteamento Municipal "Jardim Planalto", e será feita sem quaisquer pagamentos ou indenizações, por se tratarem de áreas de valores equivalentes, conforme avaliação efetuada.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do crédito especial aberto pela Lei Municipal nº.1042, de 09 de setembro de 1976.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 21 de dezembro de 1976.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal